



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

Aos 05 dia de Agosto de 2025, recebemos a solicitação de impugnação do edital por parte do representante da empresa MTB TECNOLOGIA Ltda, conforme assunto descrito remetido para análise dos responsáveis afeto a Secretaria Municipal de Saúde, após análise do teor do pedido de impugnação respondemos abaixo conforme segue:

Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2025 – Processo Licitatório nº 175/2025

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa MTB TECNOLOGIA LTDA a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio de seu Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, nos seguintes termos:

1. DA ESCALA DE COMA DE GLASGOW E PROTOCOLOS EWS (MEWS, NEWS, NEWS 2)

A argumentação de que tais ferramentas se aplicariam exclusivamente a monitores de triagem não procede. A Escala de Coma de Glasgow, bem como os protocolos de deterioração clínica precoce como MEWS, NEWS e NEWS 2, são amplamente utilizados em diversos contextos assistenciais, incluindo: leitos de internação clínica e cirúrgica; atendimento de pacientes em acompanhamento de quadros neurológicos e críticos. Essas ferramentas apoiam a equipe multiprofissional na estratificação de risco, avaliação neurológica objetiva e intervenção precoce, contribuindo significativamente para o desfecho clínico. Dada a distribuição dos monitores em todo o hospital, a presença dessas funcionalidades é considerada imprescindível. Portanto, não será retirada do descritivo técnico a exigência de que os equipamentos contenham tais protocolos.

2. DA ANÁLISE DO INTERVALO QT E QTc

O monitoramento do intervalo QT e sua correção (QTc) é uma ferramenta clínica fundamental, com reconhecida relevância para: Identificação de risco de morte súbita por arritmias ventriculares; Monitoramento de uso de drogas QT-prolongadoras, como alguns antiarrítmicos, psicotrópicos, antibióticos e antivirais; Avaliação de eventos cardíacos adversos em tempo real, inclusive durante anestésias e sedações. Trata-se, portanto, de parâmetro de segurança clínica, presente em diversos modelos de monitores multiparamétricos atualmente disponíveis no mercado. A alegação de que se restringe a eletrocardiogramas não se sustenta tecnicamente. Por isso, mantém-se inalterada a exigência de análise de segmento QT e QTc no edital.

3. DA FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E CARDÍACA

Sobre a solicitação de redução das faixas de frequência respiratória (de 180 para 150) e frequência cardíaca (de 300 para 250), cumpre esclarecer: Há registros clínicos documentados de casos de taquicardias que ultrapassam os 250 bpm, especialmente em contextos pediátricos, cardiológicos ou emergenciais. A faixa de monitoramento ampliada visa garantir segurança e precisão mesmo em situações de exceção, sendo respaldada por fabricantes de referência.



Desta forma, as faixas de 4 a 180 para respiração, e 40 a 300 para frequência cardíaca, serão mantidas, conforme previsto no edital.

4. DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME

Ressalta-se que diversos monitores multiparamétricos comercializados no mercado nacional atendem integralmente às exigências técnicas descritas no edital, de forma que não há qualquer direcionamento ou prejuízo à competitividade. A Administração busca garantir não apenas o menor preço, mas sim a proposta mais vantajosa, com base na qualidade e segurança assistencial.

5. DA DECISÃO FINAL

Diante do exposto, esta Comissão decide pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada pela empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, mantendo-se inalteradas as especificações técnicas do Item 74 do edital, por serem essenciais para a adequada prestação do serviço de saúde à população.

Extrema/MG, 05 DE AGOSTO DE 2025

Comissão Permanente de Licitação

Camila Aguiar Arantes
Enfermeira Responsável Técnica